

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 3 de março de 2014

Ata n.º 5/2014

-----No dia três de março de dois mil e catorze, na freguesia de Espinhal, Edifício sede da Junta de Freguesia de Espinhal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores Emídio Domingues, Rafael Cândido Justino Baptista, Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos e Paulo António da Silva Roxo.-----

-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Finanças Municipais
2. Informações
3. Assuntos de interesse da Autarquia
4. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da ata anterior;
2. Operações Urbanísticas;
3. Requerimentos diversos;
4. Expediente vário;
5. Regulamento Interno de Funcionamento dos Serviços do Município de Penela. Proposta;
6. Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais - Análise;
7. Reposição de infraestruturas danificadas pelas obras de construção da A13 – Relatório;
8. Penela Presépio 2013 - Relatório de avaliação.

-----O Senhor Presidente deu início à reunião com o período de intervenção do público, em cumprimento da deliberação camarária de dezanove N.º. de outubro de dois mil e treze. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Munícipes, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas:-- De PORTO DA VILA – **Ana Cancela**, que veio alertar para o mau estado em que se encontra a estrada para o Porto da Vila. Referiu que o mau tempo que se tem feito sentir tem agravado a situação pois, muito embora tenham tentado resolver a situação, colocando tout-venant, a água das chuvas leva tudo à frente e começa a ser insustentável a circulação de uma viatura.-----

-----O senhor Presidente, respondeu que quando o tempo melhorar irá ser feita uma intervenção pois ainda não houve essa oportunidade devido ao mau tempo, sendo que a situação que reportou já estava identificada.-----

De MOINHOS DE SANTO ANTONIO – **Isabel Dias Luís**, que disse pretender saber qual a resposta ao pedido que fez, relativo a transportes escolares.-----

----- O senhor Vereador Rafael Baptista, respondeu que no dia vinte de fevereiro rececionou o pedido da senhora Isabel Luís, sendo que no dia a seguir reportou o assunto para a Transdev, que por sua vez alegou perigosidade do local em causa, porque condicionava a realização de qualquer tipo de manobra. Informou ainda, ter no dia vinte cinco do mesmo mês, comunicado o assunto ao GPUP para propor uma solução, que passaria eventualmente por deslocar, recuando, a paragem em cerca de cinquenta a setenta metros.-----

- A senhora Isabel Luís, disse não ter sido isso que pediu, mas sim para a camioneta passar na estrada de Santo António. Caso optem por recuar a paragem o transporte fica ainda mais inacessível.-----

----- O senhor Vereador Rafael Baptista, disse ser esse o parecer inicial do GPUP, para evitar que os utentes atravessassem a IC3. Salientou, que o assunto será cautelosamente ponderado, primeiramente há que pedir parecer à Estradas de Portugal, para depois comunicar à Transdev. Compreende que a solicitação seja outra mas a solução será a que serve também a população em geral.-----

- A senhora Isabel Luís, disse não perceber porque razão o autocarro passa no Infesto e não pode passar na estrada de Santo António. Os meninos terão de continuar a atravessar a estrada, que não tem semáforo nem passadeira. Também na rotunda continua a parar o autocarro.-----

----- O senhor Vereador Paulo Roxo, perguntou há quanto tempo acontece tal situação, é que estando em causa a segurança de crianças o assunto deveria ser prioritário.-----

- A senhora Isabel Luís respondeu que, já em junho do ano passado, havia falado com o senhor João Falcão e com o senhor Vereador Emídio Domingues sobre o assunto.-----

----- O senhor Presidente da Câmara, interveio dizendo que a senhora Isabel já tem uma resposta, ainda que não seja do seu contento. Disse ter-se falado com a direção da empresa, e não com o motorista, para de acordo com os nossos interesses adequarem o serviço que prestam.-----

----- O senhor Vereador Rafael Baptista, refutando qualquer aproveitamento político, reafirmou que o assunto estava a ser devidamente conduzido, desde que tomou conhecimento do mesmo, afirmando que o transporte público não satisfaz a vontade de cada cliente mas deverá servir, da melhor maneira, todos os clientes, salientando que o transporte não serve exclusivamente os alunos.-----

----- O senhor Vice-Presidente, disse ter falado com a senhora Isabel Luís em setembro, não sendo verdade que não lhe tenha dado resposta. Lembrou que o pedido que então fez foi que o autocarro passasse por Santo António.-----

- Continuando a senhora Isabel Luís, chamou a atenção para o facto do local, onde mora a sua mãe, ser uma estrada sem saída sendo que muitos carros se enganam pelo que, perguntou da possibilidade de lá ser colocada uma placa de estrada sem saída.-----

- Terminou perguntando, se pode comprar terreno no cemitério de Penela, para sepultura perpétua.-----

----- O senhor Presidente, sobre a colocação da placa, disse que irá ver a situação. Sobre o cemitério, informou que está prevista a implementação do sistema de gavetões, que poderá vir a libertar algum espaço e desbloquear a situação de não venda de terreno de sepultura, implementada há algum tempo.-----

De ESTRADA DE VIAVAI – **Albertino Rodrigues**, que começando por dizer que mais valeria estar calado dado entender ser humilhado pelo senhor Presidente, perguntou se o muro que foi feito em Viavai foi iniciativa da Câmara Municipal ou da empresa responsável pelas obras da A13.-----

- Lembrou que, já em Junho, havia pedido que passassem pelo arraial de Viavai, para verem os gastos nele realizados com favores a amigos, só para estragar o que povo fez. Queixou-se das colunas lá efetuadas, dizendo não perceber porque motivo não as fizeram iguais às que já lá existiam.-

- Disse ter já falado da estrada, a seguir ao Casal Novo, que ficou tapada e que se poderia abrir um desvio para que a mesma tivesse seguimento e pudesse voltar a ser utilizada.-----

- Sobre a questão dos estragos que os javalis têm provocado, emitiu a opinião dizendo que, foi uma “coisa” efetuada de modo a permitir aos ricos fazer batidas. Disse ter já desistido de reclamar e de cultivar pois tal bicharada tudo destrói. A única solução é não fazer nada, pois se algum particular apanha um bicho ainda vai para a cadeia. As Câmaras Municipais são as maiores culpadas pois o Governo da nação começa nas Juntas de Freguesia, Câmaras e só depois no Governo.-----

- Lembrou que as manilhas que solicitou nunca foram colocadas.-----

- Lembrou também que, há quatro ou cinco anos, veio para a Câmara um engenheiro para o setor da agricultura, que lhe disse gostar de saber se havia gente que cultivasse milho e o pusesse em arcas, no entanto nada mais fez, o que estranhou.-----

-----O senhor Presidente, respondeu a algumas das questões colocadas, informou que o muro de Viavai está a ser construído pela empresa Monte Adriano, da Ascendi.-----

Disse desconhecer quanto é que se gastou com as obras do largo de Viavai. Quanto às colunas do muro disse ser uma empresa a responsável pelos trabalhos. -----

Quanto à estrada interrompida, caso não seja do domínio público, a Câmara não poderá intervir. No entanto, se se tratar de uma estrada que sirva várias pessoas, poderá ser equacionada a possibilidade por si sugerida.-----

Sobre os estragos nos campos, provocados pelos animais, disse ser um problema antigo e já colocado. Informou que, caso tenha carta de caçador poderá solicitar uma licença especial para abate. De SALGUEIRAS – **José Freire Craveiro**, que reclamou do facto da sua mãe, senhora com noventa e dois anos de idade, pretender passar na estrada dos Salgueirais mas que, com tanta água não consegue. Disse ter já aberto uns regos para encaminhar a água, mas não conseguiu resolver o problema, pelo que pede que lá coloquem tout-venant ou lhe dê autorização para ir à empresa Isidoro Correia da Silva, buscá-lo para ele mesmo colocar.-----

- Também a placa indicativa de Salgueirais não existe sendo que, a placa do Casal Branco está colocada no local errado. Existe ainda uma placa indicativa de Linhares, que possui apenas três casas e os Salgueirais, que possui quatro casas e não tem placa.-----

-----O senhor Presidente, perguntou se a questão da água na estrada é um problema só deste ano ou de há mais tempo.-----

- O senhor José Craveiro respondeu existir há cerca de dois anos consecutivos, desde que os Invernos têm sido mais rigorosos.-----

-----O senhor Presidente respondeu que irá mandar verificar a situação.-----

De ESPINHAL – **António Alves**, na qualidade de Presidente daquela Junta de Freguesia, que começou por dar as boas vindas ao executivo, pela realização da reunião descentralizada no Espinhal, passando de seguida a expor as seguintes situações.-----

- Abordou a questão do trânsito no Espinhal, resultado das obras do arranjo urbanístico da vila. Disse ter a sua opinião, pessoal, sobre o assunto, no entanto corre no Espinhal o boato de que, sempre que a GNR aparece, é ele quem os chama. Informou que a conversa que teve com o Sargento da GNR, foi no sentido de achar mal, que houvessem carros que estivessem estacionados dias seguidos, quando existe uma placa de limite de uma hora, não tendo por isso culpa que a GNR passe por ali e multe quem esteja a transgredir. Agradece que o defendam quando disseram que é ele a chamar a GNR para multar.-----

-----O senhor Presidente, respondeu que poderá mandar ao Comandante um ofício dando conta das suas palavras e do seu desagrado.-----

- Disse ter já realizado uma reunião com os comerciantes locais, que compareceram quase todos. Na mesma advertiu-os de que, ao estacionem os seus carros nos locais onde têm o seu estabelecimento, tiram o lugar a quem pretenda ir ao estabelecimento em questão, sendo que, a partir desse dia deixaram de o fazer. Deu conta da sua pretensão de permitir que, no troço entre a padaria e o fundo do calvário passe a ter dois sentidos de trânsito, uma vez que o arruamento que entronca junto à igreja matriz não é de todo fácil de circular. Já pediu o orçamento para ver quanto custa levantar o passeio e criar as duas faixas.-----

- Informou que aquela Junta de freguesia fez um sorteio de Natal em parceria com o comércio local, sendo que irá ser feita uma visita virtual a todas as lojas.-----

- Sobre as lajetas do adro da igreja, disse ter mandado há tempo um email dando conta que as mesmas se encontram partidas, ao que o senhor Presidente respondeu que a obra está ainda dentro da garantia e de que no ano passado foram substituídas.-----

- O senhor Presidente de Junta, lembrou que o empreiteiro, na altura, ter alertado para o facto das peças serem demasiado finas face ao trânsito que ali circulava.-----

- De seguida referiu-se à iluminação do calvário, que está ligada a maior parte durante o dia, tratando-se certamente de avaria do temporizador. O prejuízo não será muito pois a maior parte das lâmpadas está fundida.-----

- Referiu-se ao mau estado em que se encontram os arruamentos na Urbanização da Quinta da Cerca, nomeadamente, junto à casa do senhor João Claro e junto ao Parque Infantil. Também os equipamentos daquele parque infantil, obra que foi feita pela Junta de freguesia e pela Câmara Municipal, estão danificados necessitando algumas peças de ser substituídas.-----

-----O senhor Presidente informou que foi criada uma equipa para vistoriar aquele tipo de espaços.-----

-----O senhor Vereador Rafael Baptista, acrescentou que foi feito um plano estratégico para vistoriar/reparar/intervir, tendo já sido constituída as distintas equipas.-----

- Continuando, referiu que a estrada das Cancelas, junto ao café da senhora Fantina, está cheia de buracos. Também na estrada de acesso à serra não se vê nada, sobretudo em dias de nevoeiro, pois não tem marcação no piso constituindo assim um problema.-----

- Disse ter sido alertado de que, “uma rapaziada” anda durante a noite a fumar, utilizando para o fazer as escadas de acesso nas traseiras do Centro Escolar do Espinhal, o mercado e o túnel da Casa do Povo, deixando tudo sujo. Nessa situação é que a GNR deveria atuar.-----

- Sobre o empreendimento da aldeia do Esquio disse gostar de saber qual o ponto de situação.-----

-----O senhor Presidente, informou que o investidor solicitou uma alteração ao contrato de financiamento ao Turismo de Portugal, que por sua vez ainda não respondeu. Pelo que lhe constou o investidor continua, com o seu pessoal, a fazer limpeza do espaço. Deu conta que, entretanto, levou ao local uma empresa Canadiana, especializada naquele tipo de investimento, que esteve em Penela, que poderá estar interessada naquele empreendimento.-----

- Sobre o Cemitério, referiu que durante a sua presidência de Câmara, em conversa com o então Presidente de Junta, sempre o alertou para deixar o leirão, junto à parte antiga daquele cemitério, livre. Hoje já só existe o leirão do fundo livre. A colocação do sistema de gavetões será uma solução acessível. Entretanto vai tentar avançar com a construção de uma casa de banho, que não existe naquele equipamento.-----

- Lamenta que a ARS de Coimbra, até à data, não tenha dito nada sobre o encerramento da extensão de saúde, ao que o senhor Presidente respondeu não poder fazer muito mais.-----

- Insistiu que podiam com um pouco de esforço manter o serviço no Espinhal.-----

-----O senhor Presidente adiantou que, a semana passada, teve uma reunião com a Fundação PT, onde foi abordada a possibilidade de virem a financiar a unidade móvel de saúde ficando a expectativa desse serviço ficar cá instalado. Trata-se de um projeto, que se tudo correr bem, poderá ainda ser implementado este ano.-----

- Perguntou, ainda, qual o ponto de situação da questão do CERVUS.-----

O senhor Presidente adiantou que foi decidido constituir a associação apenas com os sete municípios e a ADXSTUR.-----

- No dia sete de junho decorrerá no Espinhal o primeiro encontro de “amigos do Espinhal”, cuja intenção é juntar, na Quinta da Cerca, onde decorrerão várias atividades, todas as pessoas que sintam alguma ligação à vila.-----

-----O senhor Presidente disse que a Câmara Municipal está na disposição, no que respeita ao planeamento urbanístico de apresentar uma proposta, que permita que as recuperações de edifícios tenham a taxa do IVA reduzida. A ideia era estender essa proposta a todas as sedes de Junta de freguesia, de forma a estimular as obras de recuperação. Vai ser feito o regulamento e avançar-se com o processo podendo o mesmo traduzir-se num regime facilitador.-----

-----O senhor Vereador Emídio Domingues aproveitou para dar conta que, o programa CLDS+ foi aprovado e está prevista a criação de um centro de Artes e Ofícios nas Cerejeiras, que foi pensado na lógica de Espinhal – Cerejeiras.-----

- O senhor Presidente de Junta de freguesia, terminou a sua intervenção chamando a atenção para o facto de, as obras de requalificação urbana das vilas de Penela e Espinhal terem colocado tudo o que era tubagem e fios debaixo do chão. Porém com a questão da fibra ótica, a situação alterou-se pois a empresa Meo está a deixar a rua numa confusão de fios pelo que, solicitou que a Câmara lhes comunique esse desagrado/confusão de fios à vista.-----

-----O senhor Vereador Paulo Roxo, deixou uma nota de agrado pelo facto do senhor Presidente de Junta do Espinhal ter trazido soluções para os problemas que colocou anteriormente, vendo o Partido Socialista, com bastante agrado, as soluções que apresentou.-----

Terminado o período de intervenção do público, o senhor Presidente da Câmara deu seguimento à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número quarenta e dois (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 195.256,49€ – cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis euros e quarenta e nove cêntimos; DOCUMENTOS: - 73.352,56€ - setenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos; SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 284.782,74€ - duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois euros e setenta e quatro cêntimos;-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2. INFORMAÇÕES:-----

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE:-----

2.1 - RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS: Não foi apresentada.-----

2.2 - PAGAMENTOS: - Foi presente a relação dos pagamentos efetuados durante o mês de fevereiro último, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação Camarária de 19 de outubro de 2013, que importa em trezentos e cinquenta e quatro mil, quarenta euros e dezasseis cêntimos.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.3 - LICENÇAS PARA OBRAS: Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 19 de outubro de 2013, durante o mês de fevereiro último, bem como as restantes licenças concedidas.-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA-----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que:-----

- Da reunião do Conselho Regional da CCDR Centro, resultaram algumas novidades, tendo sido disponibilizada a versão preliminar do programa Crec2020 do Centro de Portugal, documento extenso que irá disponibilizar para apresentarem propostas de melhoria até dezasseis de março.-----

- Está a decorrer a discussão pública do programa nacional de combate à desertificação, disponível na página do ICNF, até onze março. Sugeriu que olhassem para o documento pois entretanto termina o prazo para a consulta pública.-----

- Deu conta que, no dia vinte e um de fevereiro tivemos a visita da gestora nacional do PRODER, que veio visitar os territórios do GAL e alguns projetos nele inseridos.-----

- No dia vinte e dois de fevereiro, ocorreram em Podentes as comemorações do Foral de Podentes.-----

(Ata da reunião da Câmara Municipal de Penela – 03.mar.2014)

- No dia vinte cinco de fevereiro foi assinado o Auto de Consignação, com a empresa Encobarra - Engenharia SA, estando assim lançada a “primeira pedra” para o início das obras do Habitat de Inovação Empresarial em Sectores Estratégicos – HIESE.-----

- Amanhã vai decorrer uma reunião extraordinária da CIM, cujo ponto único da Ordem de Trabalhos é a eleição da presidência, lugar deixado ao dispor pelo Dr. Manuel Machado.-----

4. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

-----O senhor Vice-Presidente Emfídio Domingues:-----

- Deu conta que no mês em que se assinalam os 500 anos da atribuição do Foral Manuelino a Podentes, o Centro de Estudos de História Local e Regional Salvador Dias Arnaut (CEHLR SDA) e a Junta de Freguesia de Podentes assinalaram o momento, no sábado passado, com uma conferência proferida pela Prof. Doutora Margarida Sobral Neto, docente da FLUC e coordenadora científica do CEHLR SDA. A sede da Junta de Freguesia de Podentes foi pequena para receber tanta gente, tendo sido o evento transferido para a igreja matriz daquela sede de freguesia. -----

- Foi apresentado publicamente, no passado dia dezoito de fevereiro, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, o plano de ação do Programa Contrato Local de Desenvolvimento Social Mais (CLDS+), “Penela Comunidade Inclusiva”, numa cerimónia que reuniu os principais atores da área social do concelho.-----

- Informou que o Programa Contrato Local de Desenvolvimento Social Mais (CLDS+), que pretende ser um projeto de parceria com as várias instituições e serviços do concelho, nomeadamente as IPSS's, Centro de Saúde, Cercipenela, Associações do Concelho entre outras entidades, é promovido pela Câmara Municipal e tem como entidade coordenadora local, a Santa Casa da Misericórdia de Penela que será responsável pela execução administrativa e financeira do projeto. -----

-----O senhor Vereador Rafael Baptista:-----

- Disse terem sido retomadas as atividades para a Agenda 21 Local, estando o trabalho de grupo da estratégia a ser delineado.-----

- Foi dado início ao processo do circuito de manutenção, projeto que terá por base os terrenos que circundam o castelo de Penela. -----

-----O senhor Vereador Eduardo Santos, perguntou qual a parte do castelo abrangida, ao que o senhor Vereador respondeu ser a parte traseira, que será complementada com a iluminação e alguns ajustes para a melhoria e aperfeiçoamento do espaço, nomeadamente a manutenção dos equipamentos existentes.-----

O senhor Vereador Eduardo Santos: -----

- Constou-lhe que estão a ser tomadas medidas para revisão do trânsito na vila do Espinhal, entre a Junta de freguesia e a Câmara Municipal, perguntando se é verdade, ao que o senhor Presidente respondeu desconhecer. -----

- Sobre a Esquio Mountain, perguntou qual o ponto de situação sobre a obra. Existem perspetivas para avanço ou houve algum retrocesso. Houve algum protocolo com a empresa? algum acordo ou tipo de apoio?-----

-----O senhor Presidente, respondeu tratar-se de um processo de licenciamento administrativo como qualquer outro. Informou que a Assembleia Municipal isentou a empresa do pagamento do IMT e declarou o interesse publico. A Câmara Municipal, por sua vez, comprometeu-se a melhorar a estrada do Esquio, como foi candidatada é esse o compromisso da Câmara Municipal. Sobre o investidor privado que veio do Canadá apenas aproveitou o facto de cá ter estado para visitar o espaço. Disseram que tinha boas condições. Entretanto sabe que a Esquio Mountain solicitou ao Turismo de Portugal a reprogramação do processo. Está a ser feita a limpeza do espaço, das casa, etc.-----

- Sobre a intervenção do senhor Joaquim Bernardino, que levantou a questão da destruição dos terrenos pelos animais, gostava de saber como funciona o processo nomeadamente a compensação.-----

-----O senhor Presidente da Câmara respondeu que são as três as associações de caçadores que exploram a zona de caça. Nos planos cinegéticos está previsto essa situação (vandalização, destruição da agricultura), sendo que a responsabilidade é das associações de caça que raramente

pagam e /ou para o ICNF. Os agricultores podem recorrer aos tribunais para exigir compensação pelos prejuízos. -----

- O senhor vereador Eduardo Santos, referiu que as associações de caça têm proveitos de caça e que, quando a Câmara Municipal atribui as zonas de caça está-lhes a atribuir um conjunto de direitos e deveres, não é da responsabilidade da Câmara Municipal supervisionar a gestão? Perguntou ainda quantas queixa existiram , pois faria todo o sentido que o dinheiro que a Câmara Municipal transfere para as associações fosse canalizado para as indemnizações aos lesados pois é complicado para quem cultiva a sua terra ver tudo destruído. Seria uma forma de minimizar os danos provocados. -----O senhor Presidente da Câmara respondeu que a Câmara concessiona a zona de caça. A gestão pelas dividas é da sua responsabilidade.-----

-----O senhor Presidente de Junta, António Alves, referiu que as associações de caçadores vêm isto de forma enviesada, apenas com o intuito de dar uns tiros ao fim de semana e realizar umas montarias, não gerando receita capaz de assegurar as prejuízos causados.-----

-----O senhor presidente da Câmara, disse que devido às Associações de Caça não cumprirem os regulamentos, também não recebem nenhum tipo de financiamento camarário. Deu conta que as associações de caça tinham direito a receber um subsidio anual de 1500 €, que não é transferido. -----

-----O senhor Presidente de Junta, António Alves referiu que a solução passará pelas associações de caçadores “entregarem as concessões”, pois não têm dinheiro, mas também se recusam a fazê-lo.-----

-----O Senhor Vereador Eduardo Santos, realizou a proposta concreta de que a Câmara Municipal de Penela, podia em conjunto com as Associações de Caça, utilizar a referida verba de 1.500€ para ressarcir os proprietários de terrenos agrícolas que vêm as suas propriedades destruídas. Poderia não ser suficiente mas seria um começo.-----

Terminou a sua intervenção, perguntando se está prevista alguma intervenção para a estrada Venda dos Moinhos – Grocinas – Ferraria, pois têm-lhe chegado diversas queixas.-----

-----O senhor Vereador Paulo Roxo:-----

- Começou por cumprimentar o senhor Presidente de Junta de freguesia e o público presente. Disse fazer suas as palavras do colega Vereador Eduardo Santos, sobre as questões que colocou. De seguida disse gostar de saber, relativamente ao assunto “trânsito no centro da vila” se algo foi feito relativamente à questão do estacionamento.-----

Também sobre a questão de alargamento do cemitério do Espinhal, perguntou se foi feito algo.-----

-----O senhor Presidente, sobre o trânsito disse tratar-se de um assunto que terá de ser visto, sendo certo que foi um projeto amplamente discutido. Poderá ser revisto mas vê alguma dificuldade em resolver o problema. Terá de se ver se se pretende uma rua para os carros ou para as pessoas. Qual será a solução, inverter o sentido do trânsito, perguntou.-----

- O senhor Vereador Paulo Roxo, disse ter uma solução que passa pelos pinos, passeios.-----

-----O senhor Presidente disse estar disposto a discutir o assunto com a Junta de freguesia no entanto existem questões de que não podemos abdicar.-----

- O senhor Vereador Paulo Roxo, disse ter-se passado do oito para o oitocentos. Passou-se de uma vila com dois sentidos de trânsito, onde existe algum comércio e passou-se para uma via sem estacionamento.-----

-----O senhor Vereador Rafael Baptista, disse ter receio de que possa ser feito intuitivamente crendo que este assim não foi. Certamente foram ouvidas as pessoas. É difícil andar ao sabor de quem fala e crítica. Existe um conjunto de processos urbanísticos que resultaram daquilo.-----

- O senhor Vereador Paulo Roxo, disse que os pinos foram implantados ali de qualquer maneira. Se forem arrancados é porque não estavam bem.-----

ORDEM do DIA

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada.-----

2. OPERAÇÕES URBANÍSTICAS: Não houve processos.-----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não houve processos.-----

4. EXPEDIENTE VÁRIO:-----

5. REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PENELA. PROPOSTA: Pelo senhor Presidente foram tecidas algumas considerações sobre o presente regulamento, que a seguir se dá por transcrito, dando conta que o mesmo visa essencialmente estabelecer algumas regras de funcionamento e organização de serviços, colocando-o à discussão.-----

“REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PENELA --
Preâmbulo -----

A Lei nº 59/2008, de 11 de setembro prevê a possibilidade de elaboração de regulamentos internos dos serviços, contendo normas de organização e disciplina de trabalho, ouvindo para o efeito a comissão de trabalhadores, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais, conforme o caso, e, publicitando-o convenientemente. -----

A mesma lei atribui também competência à entidade empregadora pública para definir os horários de trabalho, dentro dos condicionalismos legais e não excedendo o âmbito que careça de regulamentação coletiva de trabalho. -----

Deste modo, a elaboração do presente regulamento resulta da necessidade de melhorar o funcionamento e a operacionalidade dos serviços do Município do Penela, definindo regras de harmonização dos procedimentos relacionados com a adoção de horários de trabalho e a respetiva adequação aos serviços da autarquia, -----

Por outro lado, torna-se de igual modo necessário definir um conjunto de regras e princípios a seguir, no controlo da assiduidade e da pontualidade, efetuada através de sistemas de registo automático, nas diversas valências da autarquia, com o desiderato de agilizar o tratamento dos dados, a sua disponibilização em tempo útil e também permitir que os colaboradores da autarquia possam aceder à informação disponível no sistema. -----

Nestes termos, e considerando que para a otimização do desempenho profissional é fundamental o empenho pessoal dos colaboradores numa ótica de aproveitamento do tempo de trabalho em condições mais favoráveis ao seu rendimento, e a assunção de que os procedimentos nesta área estão normalizados e generalizados, apresenta-se a seguinte proposta de Regulamento: -----

CAPÍTULO I Disposições Gerais -----

Artigo 1.º -----

Lei habilitante -----

O presente regulamento é estabelecido ao abrigo do disposto no Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (doravante designado por RCTFP) aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo 241.º e 243.º da Constituição da República Portuguesa e com o artigo 33.º, nº 1, alínea k), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Artigo 2.º Âmbito de aplicação -----

1. O presente regulamento estabelece as regras e os princípios em matéria de duração do horário de trabalho do Município do Penela, respeitando os condicionalismos legais impostos pelo RCTFP. -----

2. O presente Regulamento aplica-se a todos os serviços e a todos os trabalhadores do Município de Penela, qualquer que seja o seu vínculo e a natureza das funções exercidas, com exceção dos prestadores de serviços. -----

Artigo 3.º Competência -----

1. Todos os atos previstos no presente regulamento constituem, salvo determinação legal ou regulamentar em contrário, competência própria do Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação expressa nos Vereadores e Dirigentes. -----

2. A fixação dos regimes de prestação de trabalho e horários mais adequados, no estrito respeito pelos condicionalismos legais e pelo articulado do presente regulamento, deve ser precedida de consulta às comissões de trabalhadores ou, na sua falta, às comissões intersindicais, às comissões sindicais ou aos delegados sindicais. -----

3. Todas as alterações aos tipos de horários de trabalho devem respeitar os procedimentos previstos no número anterior. -----

CAPÍTULO II Funcionamento e Atendimento -----

Artigo 4.º

Período de Funcionamento e Atendimento

1. Os períodos de funcionamento e atendimento dos serviços devem ser estabelecidos em função do público-alvo da respetiva atividade, sem prejuízo dos horários de funcionamento especialmente salvaguardados nas alíneas seguintes.
2. Por princípio, os serviços municipais funcionam todos os dias com exceção dos sábados, domingos e feriados, sem prejuízo do funcionamento e atendimento semanal poder ocorrer em qualquer dos dias da semana em função do tipo de atividade e do público-alvo do serviço a prestar.
3. Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.
4. Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.
5. Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos seguintes casos:
 - a) Quando seja necessário que o trabalhador assegure a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;
 - b) No caso do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam ser efetuados em dia de descanso dos restantes trabalhadores;
 - c) Quando o trabalhador exerça atividade em exposições e feiras, eventos culturais e desportivos;
 - d) Nos demais casos previstos em legislação especial.
6. Quando a natureza do serviço ou razões de interesse público o exigirem, pode o dia de descanso complementar ser gozado, segundo opção do trabalhador, do seguinte modo:
 - a) Dividido em dois períodos imediatamente anteriores ou posteriores ao dia de descanso obrigatório;
 - b) Meio-dia imediatamente anterior ou posterior ao dia de descanso semanal obrigatório, sendo o tempo restante deduzido na duração do período normal de trabalho dos restantes dias úteis, sem prejuízo da duração do período normal de trabalho semanal.

CAPÍTULO III Horários de trabalho

Artigo 5.º

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1. O período normal de trabalho semanal é de quarenta horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de oito horas, conforme o disposto no artigo 130.º da Lei n.º 59/2008 e respetiva regulamentação.
2. Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário.
3. A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.
4. O Município não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.
5. Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração, ainda que vigore o regime da adaptabilidade previsto no artigo 14.º.
6. As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica equivalente ao acréscimo demonstrado.
7. Havendo trabalhadores do Município pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

Artigo 6.º

Modalidades de horário de Trabalho

1. A organização temporal de trabalho compreende as seguintes modalidades:
 - a) Horário rígido;
 - b) Horário flexível;
 - c) Jornada Contínua;

- d) Horário desfasado; -----
- e) Horário por turnos; -----
- f) Trabalho noturno; -----
- g) Isenção de horário de trabalho. -----

2. A aplicação de qualquer das modalidades de horários não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, designadamente, no que respeita às relações com o público. -----

3. A modalidade de horário a praticar por cada trabalhador, com exceção do horário rígido que opera automaticamente, carece de aprovação prévia. -----

Artigo 7.º -----

Horário rígido -----

1. Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separados por um intervalo de descanso de duração não inferior a 1 hora nem superior a 2 horas. -----

2. O horário rígido é a modalidade regra para os trabalhadores do Município do Penela, não carecendo, portanto, de requerimento ou autorização prévia a sua adoção. -----

3. O horário rígido a praticar é o seguinte: -----

a) Período da manhã – das 08:30 horas às 12:30 horas; -----

b) Período da tarde – das 13:30 horas às 17:30 horas. -----

4. Salvaguardando sempre o cumprimento da legalidade, nomeadamente quanto à duração diária e semanal do tempo normal de trabalho, podem ser fixados horários rígidos diferentes, por conveniência de serviço ou a requerimento fundamentado do trabalhador, designadamente: -----

a) O pessoal afeto ao Parque Logístico Municipal e os assistentes operacionais afetos à limpeza de edifícios municipais poderão praticar qualquer modalidade de horário, de Segunda a Sexta- feira no período das 8 horas às 20 horas e 30 minutos; -----

b) O pessoal afeto aos serviços culturais, turísticos e desportivos, poderá praticar qualquer modalidade de horário, de Segunda a Domingo no período das 9 horas às 21 horas e 30 minutos; -----

c) Podem ser fixadas, por conveniência de serviço, num mesmo serviço ou para determinado grupo de trabalhadores, e mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, horas fixas diferentes de entrada e de saída. -----

Artigo 8.º Horários específicos -----

1. A requerimento fundamentado do trabalhador, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente: -----

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado pelo artigo 22.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; -----

b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; -----

c) Aos Trabalhadores que exerçam funções que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos. -----

d) Nas condições descritas nos artigos 147.º e 148.º do RCTFP, no respeitante ao trabalho a tempo parcial. -----

Artigo 9º -----

Horário Flexível -----

1. Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída. -----

2. A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público. -----

3. Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho extraordinário; -----

4. A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras: -----

a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 07H00 e as 20H00, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10H00 às 12H00 horas e das 14H00 às 16H00 horas; -----

b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora; -----

c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês. -----

5. Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a: -----

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços; -----

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória; -----

6. No final de cada período de referência, há lugar: -----

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho; -----

b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho. -----

7. Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês. -----

8. A marcação de faltas prevista na alínea a) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita. -----

9. A atribuição de créditos prevista na alínea b) do n.º 6 é feita no mês seguinte. -----

Artigo 10º -----

Jornada contínua -----

1. A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso não superior a trinta minutos, obrigatoriamente gozado para que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho. -----

2. A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora. -----

3. A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos: -----

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica; -----

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores; -----

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos; -----

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor; -----

e) Trabalhador-estudante; -----

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem; -----

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado. -----

Artigo 11º -----

Horário desfasado -----

1. O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, prospectivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída. -----

2. Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços ou atendimento ao público, com períodos de funcionamento muito dilatados. -----

3. O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços, ouvidas as associações sindicais ou os trabalhadores envolvidos. -----

4. O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento ao serviço responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída, aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles. -----

Artigo 12º -----

Horário por Turnos -----

1. O horário por turnos é aquele em que, por necessidade do regular e normal funcionamento do serviço, há lugar à prestação de trabalho em pelo menos dois períodos diários e sucessivos, sendo cada um de duração não inferior à duração média diária do trabalho. -----
2. Nos serviços de funcionamento permanente não podem ser prestados mais de seis dias consecutivos de trabalho, nem podem ser prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivas.-----
3. Os turnos, no regime de laboração contínua, são organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, um dia de descanso em cada período de sete dias, sem prejuízo do período excedente de descanso a que o trabalhador tenha direito. -----
4. No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas. -----
5. Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas. -----
6. Em regra, o dia de descanso semanal deve coincidir com o domingo, pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas. -----
7. As escalas de turno são mensais, devendo ser afixadas com a antecedência mínima de um mês em relação ao período a que reportam. -----
8. O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.-----
9. São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas. -----
10. Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas). -----
11. O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento: ----
 - a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pelo Município, quer do médico do trabalhador; -----
 - b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo Parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre o Município e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes. -----
12. O intervalo para refeição tem uma duração mínima de trinta minutos, sendo considerado, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, desde que o trabalhador permaneça, nesse período, no espaço habitual de trabalho ou próximo dele. -----
13. Os intervalos para refeições devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados: -----
 - a) Almoço – entre as 12.00 e as 14.30 horas; -----
 - b) Jantar – entre as 18.00 e as 21.30 horas; -----
 - c) Ceia – entre as 02.00 e as 04.00 horas. -----
14. Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho. -----
15. Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o Município obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito. -----
16. O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.-----
17. O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos. -----

Artigo 13º

Trabalho noturno

1. O trabalho noturno é aquele que é prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte. -----
2. Trabalhador noturno é aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a pelo menos duas horas por dia. -----

3. O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno. -----

4. As escalas de trabalho noturno são afixadas com um mês de antecedência relativamente ao mês a que reportam. -----

Artigo 14º -----

Adaptabilidade -----

1. Sem prejuízo da duração semanal prevista no presente regulamento, sempre que circunstâncias relevantes e devidamente fundamentadas o justifiquem, o período normal de trabalho pode ser definido em termos médios atendendo às necessidades imperiosas dos serviços e aos interesses superiores dos trabalhadores envolvidos, designadamente a conciliação da vida familiar com a vida profissional, observados os procedimentos previstos no n.º 2 do artigo 135.º do RCTFP. -----

2. Na modalidade de adaptabilidade prevista no número anterior, o aumento do período normal de trabalho tem como limites duas horas diárias e 45 horas semanais, a realizar em média num período de dois meses, estabelecendo-se o período de referência para a duração média do trabalho em quatro meses. -----

3. O trabalho extraordinário prestado por motivo de força maior não será contabilizado para efeitos de determinação dos limites referidos no número anterior. -----

4. Nas semanas em que a duração do trabalho seja inferior a quarenta horas, a redução diária não pode ser superior a duas horas, mas as partes podem acordar na redução da semana de trabalho em dias ou meios-dias, sem prejuízo do direito ao subsídio de refeição. O Município pode ainda celebrar acordo de adaptabilidade individual com o trabalhador, no qual defina o período normal de trabalho em termos médios com os limites constantes dos números 2 a 4 da presente cláusula. -----

6. O acordo referido na cláusula anterior é celebrado por escrito, mediante proposta escrita do Município a qual se presume aceite caso o trabalhador não se oponha à mesma nos 14 dias seguintes ao seu conhecimento, af incluídos os prazos de consulta à associação sindical respetiva nos termos do n.º 2 do artigo 135.º do RCTFP. -----

Artigo 15º -----

Isenção de horário de trabalho -----

1. Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 139.º do RCTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias: a) Técnico Superior; b) Coordenador Técnico; c) Encarregado Geral Operacional; 2. A isenção de horário de trabalho reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 140.º do RCTFP. 3. Os trabalhadores isentos de horários de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho extraordinário realizado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 158.º do RCTFP. -----

4. Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso. -----

5. As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua. -----

6. O disposto neste artigo não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto. -----

Artigo 16º -----

Subsídio de Turno -----

1. O pessoal em regime de trabalho por turnos tem direito a subsídio de turno, desde que um dos turnos seja total ou parcialmente coincidente com o período noturno. -----

2. Em função do número de turnos adotado e da natureza permanente, ou não, do funcionamento do serviço, os trabalhadores por turnos adquirem o direito a um acréscimo remuneratório igual ao da aplicação de um valor percentual sobre a remuneração base mensal bruta, calculado nos seguintes termos: a) 25% no regime de turnos permanente (sete dias por semana) e total (3 ou mais períodos de trabalho diário); b) 22 % no regime de turnos permanente (sete dias por semana) e parcial (2 períodos de trabalho diário); c) 22% no regime de turnos semanal prolongado (segunda a sexta-feira e

sábado ou domingo) e total (3 ou mais períodos de trabalho diário); d) 20% no regime de turnos semanal prolongado (segunda a sexta-feira e sábado ou domingo) e parcial (2 períodos de trabalho diário); e) 20% no regime de turnos semanal (segunda a sexta-feira) e total (3 ou mais períodos de trabalho diário); f) 15% no regime de turnos semanal (segunda a sexta-feira) e parcial (2 períodos de trabalho diário).

3. O trabalhador que substitua outro que se encontre em regime de turnos terá direito à percepção do correspondente subsídio, proporcional ao tempo de trabalho efetivamente prestado.

Artigo 17º Mapas de horário de trabalho

1. Os serviços devem elaborar e afixar em local visível um mapa de horário de trabalho, onde constem os elementos do artigo 105.º do regulamento do RCTFP, nomeadamente:

- a) Identificação da entidade empregadora pública;
- b) Sede e local de trabalho;
- c) Início e termo do período de funcionamento do serviço;
- d) Horas de início e termo dos períodos normais de trabalho, com indicação dos intervalos de descanso;
- e) Dias de descanso obrigatório e complementar;
- f) Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, se os houver.

2. Quando as indicações referidas no número anterior não forem comuns a todos os trabalhadores, devem constar dos mapas de horário de trabalho os nomes dos trabalhadores cujo regime seja diferente do estabelecido para os restantes.

3. Quando vários serviços desenvolvam, simultaneamente, atividades no mesmo local de trabalho, devem ser afixados os diferentes mapas de horário de trabalho, em cada Setor em que os trabalhadores prestam serviço.

CAPÍTULO IV SECÇÃO I

Assiduidade e Pontualidade

Artigo 18º Deveres de Assiduidade e Pontualidade

1. Os trabalhadores devem comparecer ao serviço e cumprir o horário de trabalho constante do presente regulamento, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo respetivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável. 2. Quando as circunstâncias o permitam, os trabalhadores podem beneficiar de uma pausa até quinze minutos, durante o primeiro período de trabalho diário, a conceder pelo dirigente ou chefia direta. 3. As ausências resultantes de dispensas ou tolerâncias de ponto são consideradas como prestação de serviço efetivo, correspondentes ao período de tempo pelo qual foram concedidas.

4. Cada ausência de serviço sem a devida autorização dá lugar à marcação de uma falta injustificada;

5. O controlo do dever de assiduidade e pontualidade é verificado por sistema eletrónico de registo biométrico.

6. Sempre que não seja possível e/ou viável o registo biométrico, deve, em alternativa, proceder ao registo, em suporte de papel adequado, das horas de entrada e saída em cada período de trabalho, competindo ao serviço a que está afeto a remessa de tais registos ao serviço de recursos humanos.

7. O registo da assiduidade deve efetuar-se em quatro períodos consecutivos:

- a) No início da prestação de trabalho pela manhã;
- b) No início da pausa para almoço;
- c) No início da prestação de trabalho pela tarde;
- d) No final da prestação de trabalho diário.

8. O regime previsto no número anterior não se aplica ao pessoal em serviço externo ou devidamente autorizado, situação em que serão obrigatórios dois registos, correspondentes à entrada para o serviço e saída do mesmo.

Artigo 19º

Responsabilidade

1. Compete ao pessoal dirigente e de chefia, ou na sua falta e impedimento a quem o substituir, o controlo da assiduidade e da pontualidade dos trabalhadores sob a sua dependência, sendo responsáveis pelo cumprimento das normas do presente regulamento.

2. Nas situações em que o controlo da assiduidade e da pontualidade seja feito através de registo manual, os responsáveis respetivos devem, até ao segundo dia útil do mês subsequente, enviar ao Serviço de Recursos Humanos a relação mensal de registo de assiduidade.

SECÇÃO II -----

Sistema Eletrónico de Registo Biométrico -----

Artigo 20º -----

Âmbito de aplicação -----

Todos os trabalhadores que estejam registados como utilizadores no Sistema devem proceder à sua identificação biométrica nos terminais existentes nas respetivas áreas de trabalho. -----

Artigo 21º -----

Regras de Funcionamento -----

1. É obrigatório o registo no Sistema das entradas e saídas, incluindo o intervalo para almoço, conforme n.º 6 e 7 do artigo 13º. -----
2. A violação do disposto no número anterior deverá ser devidamente fundamentada, invocando-se motivos atendíveis. -----
3. Os trabalhadores só poderão registar a saída, antes do respetivo horário de trabalho, mediante autorização prévia do seu superior hierárquico. -----
4. No caso em que o trabalhador se esqueça de efetuar a marcação de ponto deve justificar tal facto, indicando a hora do registo em falta, ao respetivo dirigente, podendo este validar o esquecimento. -----
5. As irregularidades nos registos de ponto, resultantes de eventual deficiência técnica na aplicação, serão ressalvadas pelo superior hierárquico do trabalhador, quando comprovada a normal comparência do trabalhador em causa. Em caso de não funcionamento do Sistema, os trabalhadores deverão comunicar tal facto, de imediato, ao Serviço de Recursos Humanos. -----

Artigo 22º -----

Tolerância -----

1. No registo de entradas é facultado, diariamente, um período de 10 minutos de tolerância a distribuir pelos períodos de entrada, sem prejuízo do cumprimento do dever de pontualidade. -----
2. Este período nunca poderá ser utilizado para antecipar a saída do período normal de trabalho. -----
3. Este período é de utilização diária e insuscetível de acumulação. -----
4. Caso seja ultrapassado o limite máximo diário de tolerância, deverá ser apresentada, junto do superior hierárquico, a devida e necessária justificação. -----
5. Caso não seja considerado justificado, o respetivo tempo é adicionado a outros para determinação do período normal de trabalho diário em falta, sendo que determinará a perda de remuneração correspondente ao total do período de ausência. -----

Artigo 23º -----

Isenção do registo biométrico -----

1. Podem ficar isentos de registo de assiduidade através do sistema eletrónico de registo biométrico, os trabalhadores cuja natureza das funções desenvolvidas ou o local da prestação inviabilize esse registo. -----
2. Deve ser remetida ao Serviço de Recursos Humanos, até ao segundo dia útil do mês imediato, informação acerca da assiduidade relativa ao mês anterior do pessoal referido no número anterior. -----

Artigo 24º Trabalho Extraordinário -----

1. Só é admitida a prestação de trabalho extraordinário quando as necessidades do serviço imperiosamente o exigirem, em virtude da acumulação anormal ou imperativa de trabalho ou da urgência na realização de tarefas especiais não previstas e, ainda, em situações que resultem de imposição legal. -----
2. Só será considerado como trabalho extraordinário o que for prestado fora do período normal de trabalho, nas circunstâncias do nº 1 e desde que expressamente autorizado pelo superior hierárquico, salvo se for determinado por motivo de força maior. -----
3. O trabalho extraordinário expressamente solicitado e autorizado será contabilizado nos termos da legislação em vigor. -----
4. O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho extraordinário salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa. -----
5. Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições: -----
 - a) Trabalhador deficiente; -----
 - b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência; -----

c) Trabalhador com doença crónica; -----

d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior. -----

Artigo 25º -----

Limite anual da duração do trabalho extraordinário -----

1. O limite anual da duração do trabalho extraordinário prestado nas condições previstas no artigo 161.º do RCTFP é de 200 horas. -----

2. O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos legalmente previstos, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base. -----

3. Os dirigentes e as chefias ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetivação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador. -----

4. O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatórios gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor. -----

Artigo 26º -----

Interrupção ocasional -----

1. São consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário: -----

a) Inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador; -----

b) Resultantes do consentimento do dirigente ou chefia direta; -----

c) Ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço; -----

d) Impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho. -----

2. As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço. -----

Artigo 27º -----

Teletrabalho -----

1. Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico. -----

2. A duração inicial do acordo escrito entre a entidade empregadora pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder três anos, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução. -----

3. Cessado o acordo pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos. -----

4. Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso. -----

Artigo 28º -----

Procedimentos -----

1. Compete, em especial, ao Serviço de Recursos Humanos: -----

a) Organizar e manter sempre atualizado o sistema de controlo de pontualidade e assiduidade introduzindo para o efeito todas as necessárias e legais informações e correções; -----

b) Contabilizar o tempo de trabalho prestado, mensalmente, com base nos registos do Sistema, nas justificações apresentadas nos termos da legislação em vigor para o regime de faltas e documentos referidos nos artigos 18.º n.º 1, 21º n.º 5 e 22º n.ºs 4 e 5, através da introdução de um código no Sistema, ou se tal não for possível em impresso próprio; -----

c) O acesso à aplicação, para efeitos de validação, será bloqueado, mensalmente, no 5.º dia útil do mês imediatamente a seguir àquele a que os registos reportam. -----

d) Para efeito do cálculo do absentismo e do processamento salarial serão tomados como definitivos

os resultados obtidos àquela data. -----

2. O procedimento enunciado na alínea d) do número 1, relativo à repercussão dos dados obtidos nos salários, será implementado quando se estabelecer a ligação automática entre a aplicação informática do sistema eletrónico de registo biométrico e a aplicação informática através da qual se realiza o processamento salarial. -----

CAPITULO V Disposições Finais -----

Artigo 29º Reclamação -----

1. Os trabalhadores interessados podem apresentar reclamação referente ao relatório de frequência de controlo de assiduidade e pontualidade, referido no artigo 28.º, nº 1, alínea d) do presente regulamento no prazo de 5 dias úteis, a contar da data em que tomaram conhecimento do mesmo. ----

2. Se a reclamação for atendida, haverá lugar à respetiva correção. -----

Artigo 30º -----

Direito à Informação -----

É assegurado a todos os trabalhadores o direito à informação relativamente à respetiva assiduidade, abrangendo, designadamente, os períodos de ausência e as irregularidades do registo, bem como quanto às férias e faltas. -----

Artigo 31º -----

Violação do cumprimento das normas estabelecidas. -----

1. Incumbe aos dirigentes e chefias dos respetivos serviços, sem prejuízo da intervenção dos Serviços de Recursos Humanos, zelar pelo respeito e cumprimento do disposto no presente regulamento e normas internas de funcionamento e atendimento. -----

2. Nos locais em que não é possível utilizar o Sistema os responsáveis dos serviços, asseguram o cumprimento integral das regras definidas no presente regulamento, de harmonia com o horário que lhes é aplicável. -----

Artigo 32º -----

Casos Omissos -----

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, devem aplicar-se as disposições da Lei nº 59/2008, de 11 de setembro. -----

2. A interpretação das disposições deste regulamento, bem como a resolução de dúvidas resultantes da sua aplicação são da competência do Presidente da Câmara. -----

Artigo 33º Norma Revogatória -----

Com a entrada em vigor o presente Regulamento ficam revogados os horários que se encontrem em desacordo com o estabelecido neste regulamento. -----

Artigo 34º Entrada em Vigor -----

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua aprovação".-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento Interno de Funcionamento dos Serviços do Município de Penela.-----

6. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS JUDICIAIS – ANÁLISE: O senhor Presidente começou por dar conta da deliberação da última sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e oito de fevereiro, informando que na sequência da informação enviada pela Câmara àquele órgão, a mesma mandatou a Câmara Municipal para recorrer a todos os meios e agendar para o próximo domingo, uma reunião coletiva onde irão ser ativadas bases para dar andamento ao processo. Disse estarem todos convocados para uma sessão de esclarecimento junto das pessoas, no próximo domingo de manhã. -----

Deu conta que, das reuniões que obteve da ANMP está a ser equacionada a possibilidade, para junto do Tribunal Europeu intentar uma ação contra esta medida. Foi também decidido que independentemente de ter ou não ter alguma eficácia avançaremos com a providencia cautelar. Perguntou se tinham mais alguma medida a acrescentar à mencionadas.-----

-----O Vereador Paulo Roxo, disse ser com grande tristeza que lamenta e que lhe repugna que o Governo de Portugal tome medidas que retiram aos Portugueses valores conquistados por Abril.-----

-----O Vereador Eduardo Santos disse:-----

“Quero mostrar o meu regozijo pelo resultado da última Assembleia Municipal em que considera ter ficado provado que a forma de tratar esta questão deve ser feita numa perspetiva política e não jurídica. Agora que estamos objetivamente do mesmo lado é tempo de nos juntarmos na defesa dos

interesses do nosso concelho, isto é, neste caso específico, a defesa da manutenção do Tribunal de Penela.-----

Sugeriu ainda que, havendo um Penelense que faz parte da Comissão Política Nacional do PSD, Partido do Governo, se deveria averiguar se o mesmo está disponível para apoiar esta causa. Caso esteja, este Penelense pode ser o porta voz do nosso pedido.-----

-----O senhor Presidente, disse que vai ser a pessoa mais empenhada no assunto, por saber o que isto acarreta no geral, pois sabe que com as estruturas que existem, tal medida não vai melhorar a justiça, muito pelo contrário.-----

-----O senhor Vereador Eduardo Santos, disse estar preocupado com o esvaziamento das valências do concelho de Penela, pois verifica-se que se está a tornar uma tendência.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação prestada pelo senhor Presidente da Câmara.-----

7. REPOSIÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DANIFICADAS PELAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA A13 –

RELATÓRIO: Pelo senhor Presidente foi presente o relatório de avaliação das estradas municipais, após execução da A13, informando terem sido alguns dos danos já reparados e assumidos pela Ascendi, enquanto que outros há que não foram.-----

-----O senhor Vereador Eduardo Santos, perguntou se ainda não existe acordo com a Ascendi, sobre o mesmo.-----

-----O senhor Presidente respondeu que o relatório apresentado foi elaborado pelos serviços da Câmara Municipal e que o quadro anexo ao mesmo, de onde constam os trabalhos com os quais concordam, foi elaborado pela Ascendi.-----

8. PENELA PRESÉPIO 2013 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO: Pelo senhor Presidente foi presente o relatório do evento Penela Presépio 2013, do qual se transcreve um excerto, salientando o facto de ter sido um ano em que se conseguiu reduzir despesa, sendo um dos mais vantajosos em termos de receita/visitante.-----

“Relatório final do Penela Presépio 2013 -----

O Penela Presépio é um evento promovido pela Câmara Municipal de Penela que se realiza desde 2007. O evento em 2013 decorreu de 8 de Dezembro a 5 de Janeiro de 2014. O Penela Presépio é o “maior presépio animado do País” e este ano contou com cerca de 180 figuras animadas, expostas numa tenda com uma área de 700m², numa recriação do quotidiano do povo e das representações bíblicas, típica do presépio tradicional português. O evento incluía ainda um roteiro de Presépios, na Igreja de S. Miguel - exposição de presépios concebidos pela comunidade concelhia no âmbito do concurso de presépios e na Igreja de Sta. Eufémia uma exposição de presépios da Cercipenela; o Presépio tradicional do Espinhal, com cerca de 260m² e localizado no solar da Família Oliveira Guimarães, que incluía ainda uma exposição de ferro modelismo (comboios) em movimento; faziam ainda parte do evento o Mercadinho de Natal, a Granja da Bicharada e Presépio Vivo, no Quintal das Lapas, dinamizado pela Companhia de Teatro Vivarte. -----

A inauguração do Penela Presépio, no dia 8 de Dezembro, contou com a presença do programa da TVI “Somos Portugal” e, ainda, da realização do projeto Villa Sicó, em parceria com a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, com uma recriação de uma mercado romano no exterior de Castelo, com venda e promoção dos produtos endógenos e da região e dos seus produtores, recriação de cenários do quotidiano romano, demonstração equestre e cortejo romano pelas ruas da vila de Penela. -----

O programa da TVI «Somos Portugal» é um programa de cariz popular, que contou com uma audiência média de um milhão de espectadores durante as seis horas de emissão em direto a partir de Penela, no período compreendido entre as 14H00 e as 20H00. No âmbito dos estudos para esta área e no campo do marketing territorial, estima-se que o retorno financeiro de um evento desta natureza se situe entre os 800 000 e o 1 000 000,00€ (oitocentos mil e um milhão de euros). -----

Com o evento Penela Presépio pretende-se divulgar um destino turístico por excelência; produzir uma oferta cultural diferenciada, que garanta um posicionamento competitivo; promoção de recursos e produtos endógenos; redescobrir as mais genuínas tradições culturais do Município e por fim, contribuir para a dinamização da economia local através de um conjunto de parcerias entre diversos membros da comunidade penelense.-----

(Ata da reunião da Câmara Municipal de Penela – 03.mar.2014)

A previsão orçamental para o evento “Penela Presépio 2013”, estimava uma receita de 25.000 euros (vinte e cinco mil euros) e uma estimativa de encargos financeiros imputados à Câmara Municipal de Penela, para a realização deste evento, de 55.000€ (cinquenta mil euros), que seriam repartidos da seguinte forma:-----

- Para o Presépio Animado repartido em aluguer de equipamentos, montagem, monitorização, aquisição de materiais: 21.400€ (vinte e um mil e quatrocentos euros);-----
- Animação e segurança do evento: 8.000€ (oito mil euros);-----
- Animação e dinamização do evento: material gráfico, imprensa escrita, rádio e televisão: 14.000€ (catorze mil euros);-----
- Iluminação de Natal e sonorização da vila de Penela : 4.800€ (quatro mil e oitocentos euros);-----
- Outras despesas como deslocações, transportes, seguros, parcerias, limpezas, refeições : 6.800€ (seis mil e oitocentos euros);-----

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Despesa	163.674,91€	161.162,71 €	117.147,14 €	69.489,73 €	78.964,60 €	83.608,93 €	85.685,38 €
Receita	28.558,00 €	61.838,26 €	39.726,10 €	19.878,00 €	19.577,50 €	23.400,51 €	37.118,00 €
Saldo	(135.116,91 €)	(99.324,45€)	(77.421,04€)	(49.611,73€)	(59.387,10€)	(60.208,42€)	(48.567,38€)
Despesa %		-1,5%	-27,3%	-40,7%	13,6%	5,9%	2,5%
Receita %		116,5%	-35,8%	-50,0%	-1,5%	9,5%	58,6%

Tabela 1. Evolução dos indicadores receita e despesa do Penela Presépio desde a sua inauguração-----

No que respeita à evolução dos indicadores, em cima explanados, nos últimos anos, verificamos que, face ao período homólogo (2012), as receitas em 2013 cresceram 58,6%, ao passo que as despesas cresceram apenas 2,5%. Esta análise permite-nos vaticinar a evolução positiva dos resultados alcançados em 2013.-----

Os anos de 2012 e 2013 são marcados pela subida ligeira dos valores da despesa e pelo aumento dos valores da receita. As variações das receitas (19,5% - 2012; 58,6% - 2013) são substancialmente superiores às das despesas (5,9% - 2012; 2,5% - 2013), estas que, mesmo ligeiramente aumentando, aumentam por valores inferiores no último ano, conforme já foi elucidado neste relatório.-----
Análise dos Resultados de 2013-----

	receita	despesa	saldo
Valor estimado	25.000,00€	55.000,00€	(30.000,00€)
Valor real	37.118,00€	85.685,38€	(48.567,00€)
Saldo	12.118,00€	(30.685,00€)	

Tabela 2. Relação entre os indicadores de receita e despesa entre o valor estimado e o valor real.-----

.../-----

-----O senhor vereador Paulo Roxo, disse ter feito um resumo histórico e ter verificado que desde o ano de 2007 a 2013 se verifica um custo de 529.000,00€ no seu entender demasiado pesado para o Município. Vendeu-se a imagem de Penela, que em sete anos custou quase 730.000,00€. Deveríamos arranjar parceiros no sentido de minimizar os custos. O evento deve continuar a realizar-se mas continua a ser um peso pesado.-----

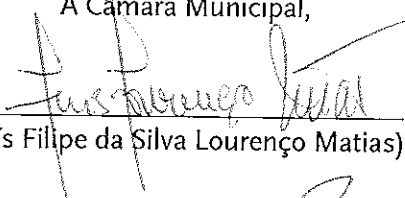
-----O senhor Vereador Eduardo Santos, proferiu a seguinte declaração de voto:-----
“Por um lado estamos satisfeitos pelo acesso ao documento e por poder clarificar algumas questões. Importante detalhar com maior pormenor algumas rubricas da despesa para que fique tudo perfeitamente claro. Os vereadores do Partido Socialista não se inibirão de trazer este assunto de novo a uma reunião da Câmara Municipal caso entendamos clarificar algumas questões”.-----

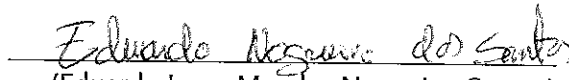
-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do relatório.-----

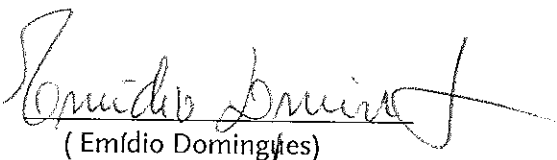
ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezoito horas, o Senhor Presidente declarou

(Ata da reunião da Câmara Municipal de Penela – 03.mar.2014)
encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro.--

A Câmara Municipal,


(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

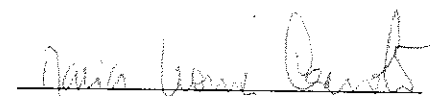

(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)


(Emídio Domingues)


(Rafael Cândido Justino Baptista)


(Paulo António da Silva Roxo)

A Técnica Superior,


(Maria Leonor dos Santos Carnoto)